

Controlo do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu, essencialmente, os anos de 2015 e 2016 e foi realizada com a finalidade de efetuar um ponto de situação do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) por parte das entidades da Administração Central. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento do contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. Os resultados do acompanhamento regular efetuado pela Direção-Geral do Orçamento (DGO) e da apreciação da IGF, evidenciaram situações de incumprimento na aplicação da LCPA, das quais se destacam:

- a) Falta de entrega das declarações anuais relativas aos compromissos plurianuais registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e de identificação dos pagamentos e/ou dos recebimentos em atraso (52 entidades);
- b) Falta do reporte mensal dos fundos disponíveis (FD) e assunção de compromissos superiores ao montante desses fundos (45 entidades);
- c) Aumento dos pagamentos em atraso, contrariamente às orientações definidas (35 entidades).

Com base na informação das bases de dados orçamentais foram ainda apuradas outras situações de incumprimento (v.g. falta de reporte dos FD ou de comunicação de valores negativos), não referenciadas pela DGO nas suas publicações periódicas.

Incumprimento da disciplina orçamental estabelecida na LCPA.

1.2. A deficiente aplicação do quadro normativo, as falhas e as dificuldades operacionais são os principais motivos para a falta de entrega das declarações anuais e de comunicação mensal dos FD.

Falhas e dificuldades operacionais são as principais causas dos incumprimentos.

1.3. A situação de aumento dos pagamentos em atraso ocorreu essencialmente no setor da saúde, em consequência da suborçamentação aí registada.

Aumento dos pagamentos em atraso na saúde associado à suborçamentação.

2. As principais recomendações e propostas foram as seguintes:

- a) À DGO: assegurar um maior rigor na elaboração dos relatórios de acompanhamento e na publicação da informação sobre as entidades incumpridoras da LCPA.
- b) Às Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais: reforçar o apoio às entidades executoras de cada Programa Orçamental, por forma a mitigar a ocorrência de casos de incumprimento da LCPA.
- c) Ao Governo: ponderar alterar os prazos previstos na LCPA para entrega das declarações anuais de pagamentos e recebimentos em atraso e de compromissos plurianuais, bem como fixar um prazo concreto de comunicação dos fundos disponíveis por parte das entidades executoras.

Maior rigor dos relatórios produzidos.

Reforço do apoio às entidades executoras de cada Programa Orçamental.

Propostas de alteração legislativa

Entretanto, as entidades intervenientes já informaram a IGF das medidas que foram aplicadas e das que pretendem adotar para cabal implementação das recomendações formuladas.